



Revista
Brasileira de
Direito
Processual
Penal

Volume 9 - Nº 03 - set./dez. 2023

ISSN 2525-510X

<https://doi.org/10.22197/rbdpp.v9i3>



Publicação fomentada pelo CNPq
(Chamada 12/2022 Programa Editorial)




IBRASPP


Ouvir, respeitar, proteger: recomendações para entrevista com mulheres vítimas de violência sexual

Listen, respect, protect: recommendations for interviewing women victims of sexual violence

Arielle Sagrillo Scarpatti¹


Fundação Meridional, Passo Fundo, RS, Brasil
arielle.psicologia@gmail.com


 <http://lattes.cnpq.br/5145818659583464>

 <https://orcid.org/0000-0002-9817-6527>

William Weber Cecconello²


Atitus Educação, Passo Fundo, RS, Brasil
william.cecconello@gmail.com


 <http://lattes.cnpq.br/1782277694993596>

 <https://orcid.org/0000-0001-6890-2076>

Mônica Bernardes³

Atitus Educação, Passo Fundo, RS, Brasil
monicabernardes02@gmail.com


 <http://lattes.cnpq.br/8363625999664464>


 <https://orcid.org/0000-0001-7240-1434>

-
- ¹ Psicóloga, Especialista em Terapia Cognitivo Comportamental (PUCRS), Mestre em Psicologia Social (UFES) e Ph.D. em Psicologia Forense (University of Kent). Pós-Doutorado Jr (UFRGS). Pesquisa e atua em temas como: vulnerabilidades sociais, violência(s) de gênero, masculinidade e saúde mental. Pesquisadora da Fundação Meridional, Passo Fundo, RS, Brasil.
 - ² Psicólogo, Ph.D. em Psicologia Cognitiva (PUCRS), Mestre em Psicologia (PUCRS). Coordenador do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça (CogJus). Professor de Psicologia na ATITUS. Pesquisa e atua na área de Psicologia do Testemunho, com o foco em processos cognitivos.
 - ³ Psicóloga (ATITUS). Mestranda em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da ATITUS, bolsa Capes. Pesquisadora do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça (CogJus).

Sabrina Bianchini ⁴


Atitus Educação, Passo Fundo, RS, Brasil
sabriniabianchini56@gmail.com


 <http://lattes.cnpq.br/6199939255081180>

 <https://orcid.org/0000-0002-8145-7365>

Lilian Milnitsky Stein ⁵

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil
stein.lilian@gmail.com

 <http://lattes.cnpq.br/5510256768554836>

 <https://orcid.org/0000-0002-2314-7369>

Resumo: A palavra da vítima tem grande relevância em casos de violência sexual, entretanto no Brasil há escassez de recomendações específicas para a realização de entrevistas nestes casos. Este artigo visa apresentar procedimentos a serem adotados em entrevistas com mulheres vítimas de violência sexual. As recomendações incluem a conscientização sobre mitos de estupro, estabelecimento de *rapport*, gravação do depoimento, e uso de relato livre e perguntas abertas. Essas práticas estão em consonância com as recomendações científicas e podem ser utilizadas para capacitar profissionais da segurança pública, a fim preservar a prova testemunhal e evitar revitimização.

PALAVRAS-CHAVE: Violência sexual; Entrevista; Direitos da Mulher; Memória.

⁴ Acadêmica de Psicologia na ATITUS Educação. Bolsista de Iniciação Científica no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça (CogJus).

⁵ Psicóloga, Ph.D. em Cognitive Psychology (University of Arizona). Pós-doutorado (Universidad de Barcelona) na área das falsas memórias. Pesquisadora associada Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça (CogJus). Membro do Comitê Diretivo Internacional de Especialistas que desenvolveu um protocolo universal de entrevistas investigativas e do Grupo de Assessoramento Técnico da Convention Against Torture Initiative. Professora na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.

ABSTRACT: *The victim's word has great relevance in cases of sexual violence, however in Brazil there is a lack of specific recommendations for conducting interviews in these cases. This article aims to present procedures to be adopted in interviews with women victims of sexual violence. The recommendations include raising awareness about rape myths, establishing rapport, recording the testimony, and prioritize free recall and open-ended questions. These practices are in line with scientific recommendations and can be used to train public safety professionals to preserve eyewitness evidence and avoid revictimization.*

KEYWORDS: *Sex Offenses; Interview; Women's Rights; Memory.*

SUMÁRIO: Introdução; 1. Vieses cognitivos do entrevistador e a necessidade de planejamento e preparação; 2. *Rapport*; 3. Memória e perguntas. Considerações Finais; Referências.

INTRODUÇÃO

A violência sexual é um crime que guarda certas especificidades: suas vítimas são predominantemente mulheres, e seus relatos se configuram enquanto prova fundamental para investigação e responsabilização dos envolvidos⁶. Neste contexto, caracterizado frequentemente pela ausência de provas adicionais ou testemunhas, diferentes profissionais, tais como policiais, defensores, promotores, precisam conversar com a vítima para obter informações. Processo este que, a partir da literatura da Psicologia do Testemunho, é denominado de entrevista.⁷

O Brasil possui recentes avanços no que tange a entrevistas com crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência sexual, por meio da lei que determina a entrevista como processo regido por protocolos

⁶ TIDMARSH, P. *The Whole Story: Investigating Sexual Crime—Truth, Lies and the Path to Justice*. New York, NY: Random House, 2021.

⁷ WESTERA, N. J.; KEBBELL, M. R.; MILNE, B. It is better, but does it look better? Prosecutor perceptions of using rape complainant investigative interviews as evidence. *Psychology, Crime & Law*, v. 19, n. 7, p. 595-610, 2013.

(Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017)⁸. No que tange a vítimas adultas, há a recente lei nº 14.245, também denominada Lei Mariana Ferrer⁹, voltada para a preservação da dignidade da vítima no processo.

Segundo a Lei nº 14.245, os profissionais de segurança pública deverão “zelar pela integridade física e psicológica da vítima”, sendo vedada a manifestação sobre circunstâncias ou elementos alheios aos fatos objeto de apuração nos autos, por exemplo, exibir fotos que a vítima posta em redes sociais. É vedada ainda, a utilização de linguagem, de informações ou de material que ofenda a dignidade da vítima ou de testemunhas, por exemplo, emitir opiniões de desaprovação moral das ações da vítima. Entretanto, há escassez de protocolos pautados em arcabouço científico nacional e internacional sobre o tema. Precisamente, sobre como profissionais de segurança pública devem se preparar para ouvir vítimas adultas de violência sexual. Afinal, o que os/as profissionais acreditam que aconteceu, o relacionamento que estabelecem com a vítima, e a maneira como realizam perguntas são essenciais para o resultado da entrevista.

A violência sexual pode ser descrita como qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou substâncias, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar ou participar de interações sexuais, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção¹⁰. Suas expressões mais comuns são o estupro cometido por pessoa conhecida (e.g., dentro de um relacionamento, casamento, aborto ou coabitação forçadas) e as violências sexuais cometidas por

⁸ BRASIL. Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017. Dispõe sobre a garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

⁹ BRASIL. Lei n. 14.245, de 22 de novembro de 2021. Altera os Decretos-Leis nos 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo.

¹⁰ WHO (World Health Organization). World report on violence and health. Geneva: World Health Organization, 2012.

pessoa desconhecida (e.g., tentativas de contato sexual indesejadas, estupro, importunação e assédio sexual)¹¹

A violência sexual é um crime de ocorrência significativa no Brasil. Especificamente a respeito do estupro, apenas em 2021, foram registrados 56.098 boletins de ocorrência contra meninas e mulheres no país. Considerando-se que este número se refere apenas aos casos que chegaram até as autoridades policiais, isso significa que a cada 10 minutos um estupro foi perpetrado contra esse público em território nacional. Esses dados, gerados a partir de um levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública¹², podem ser traduzidos em uma taxa média de estupros (contra crianças, adolescentes e mulheres adultas) de 51,8 para cada 100 mil habitantes, representando um crescimento de registros dessa forma de violação em relação ao ano anterior, 2021.

As estatísticas sugerem que apesar dos esforços de prevenção e erradicação realizados em diferentes níveis, a violência sexual permanece como um grave problema de justiça e saúde pública no país. Dados em nível global confirmam essa assertiva, na medida em que uma em cada três mulheres em todo o mundo já foi (ou está sob o risco de ser) agredida sexualmente em algum momento de sua vida (ex., United Nations Population Fund – UNFPA¹³). Scarpati e Koller¹⁴, no entanto, alertam sobre a necessidade de cautela quanto à interpretação de dados dessa natureza. Isso porque, em razão das características intrínsecas ao fenômeno da violência sexual, nem mesmo as fontes tradicionalmente consideradas confiáveis são capazes de estimar adequadamente o número de casos de ocorridos em um dado período. Deduz-se, por exemplo, que a partir de uma variedade de motivos bem documentados, que apenas

¹¹ WHO (World Health Organization). World report on violence and health. Geneva: World Health Organization, 2018.

¹² Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *Arquivos 2022*.

¹³ UNFPA; UNICEF; UN WOMAN; ILO; OSRSG/VAC. *Breaking the Silence on Violence against Indigenous Girls, Adolescents and Young Women*. 2013.

¹⁴ SCARPATI, A. S.; KOLLER, S. H. Atendimento a vítimas de violência sexual: revisão da literatura acerca do treinamento de policiais. *Psico*, v. 51, n. 1, p. 1-13, 2020.

10% das vítimas revelam às autoridades competentes que sofreram tal forma de violação^{15 16 17}.

Dentre os fatores que contribuem para que as vítimas silenciem a violência sofrida estão: ameaça de vingança dos agressores, sentimentos de vergonha, medo e culpa, receio da possível divulgação do caso pela imprensa, medo de represálias, o esquecimento ou repressão das experiências de vitimização sexual¹⁸, assim como a própria opressão de gênero que coloca essas mulheres, a priori, em lugar de vulnerabilidade nesta sociedade. Como comenta Scarpati¹⁹, as violências cometidas contra as mulheres, especialmente aquelas que marcadamente se referem à sua sexualidade, precisam ser entendidas a partir de uma perspectiva gentrificada. Isto porque, ao ser considerada uma violência de gênero, passa a exigir reflexão profunda sobre como a construção das diferenças entre os sexos se traduz na ocorrência de crimes de ordem sexual contra essa população.

Soma-se a estes fatores, a não conceituação imediata da experiência de violação sexual como estupro^{20 21}. Seja pelo fato de a agressão

¹⁵ CERQUEIRA, D. R. D. C.; COELHO, D. S. C. Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar). Brasília: IPEA, 2014.

¹⁶ SCARPATI, A. S.; PINA, A. Cultural and moral dimensions of sexual aggression: The role of moral disengagement in men's likelihood to sexually aggress. *Aggression and Violent Behavior*, v. 37, p. 115-121, 2017.

¹⁷ VENEMA, R. Police officer schema of sexual assault reports: Real rape, ambiguous cases, and false reports. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 31, p. 1-28, 2014.

¹⁸ COURTOIS, C. *Healing the incest wound: Adult survivors in therapy*. New York: W.W Norton, 1988.

¹⁹ SCARPATI, Arielle Sagrillo. *Os mitos de estupro e a (im) parcialidade jurídica: a percepção de estudantes de direito sobre mulheres vítimas de violência sexual*. (Dissertação de Mestrado em Psicologia), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória. 2013.

²⁰ BONDURANT, B. University women's acknowledgment of rape: Individual, situational, and social factors. *Violence Against Women*, 7, 294-314. 2001.

²¹ ORCHOWSKI, L. M.; UNTIED, A. S.; GIDY CZ, C. A. Factors associated with college women's labeling of sexual victimization. *Violence and Victims*, v. 28, n. 6, p. 940-958, 2013.

ter sido perpetrada por um conhecido ou cônjuge^{22 23}, pelo histórico de envolvimento sexual ou afetivo prévio com o perpetrador²⁴ pela não utilização de grave ameaça ou força pelo agressor²⁵ ou pelo endosso elevado de diferentes mitos de estupro por parte das vítimas (ver Orchowski et al., 2021 para revisão sobre o tema).

Outro fator importante para o silenciamento da violência sofrida elencado por Scarpati e Koller²⁶, é a desconfiança nas instituições de segurança e justiça no Brasil. Apesar da criação de espaços destinados ao atendimento humanizado de mulheres vítimas de violência (e.g. Sala Lilás) serem relevantes no cuidado das vítimas, há ainda obstáculos no atendimento desta população. Há pouco ou nenhum investimento em treinamentos e capacitações para entrevistas humanizadas e baseadas em evidências para obtenção de informações confiáveis. E, apesar de conhecerem as consequências negativas da violência sexual, profissionais de segurança pública muitas vezes tendem, ainda hoje, a apresentarem crenças e/ou comportamentos com potencial para prejudicar a investigação, além de se traduzirem em constantes experiências de vitimização secundária por parte das vítimas. Dentre eles, estão: a) interpretação inadequada do(s) comportamento(s) das vítimas durante o atendimento dos casos, b) o desconhecimento dos efeitos (deletérios) que a sua abordagem pode

²² KOSS, M. P.; DINERO, T. E.; SEIBEL, C. A.; COX, S. L. Stranger and acquaintance rape: Are there differences in the victim's experience? *Psychology of Women Quarterly*, v.12, n.1, p.1-24, 1988.

²³ LAYMAN, M. J.; GIDYCH, C. A.; LYNN, S. J. Unacknowledged versus acknowledged rape victims: Situational factors and posttraumatic stress. *Journal of Abnormal Psychology*, v.105, p.124-131, 1996.

²⁴ SHOTLAND, R. L.; GOODSTEIN, L. Sexual precedence reduces the perceived legitimacy of sexual refusal: An examination of attributions concerning date rape and consensual sex. *Personality and Social Psychology Bulletin*, v. 18, n. 6, p. 756-764, 1992.

²⁵ ARTIME, T. M.; MCCALLUM, E.; PETERSON, Z. D. Men's acknowledgement of their sexual victimization experiences. *Psychology of Men & Masculinity*, v. 15, p. 313-323, 2014.

²⁶ SCARPATI, A. S.; KOLLER, S. H. Atendimento a vítimas de violência sexual: revisão da literatura acerca do treinamento de policiais. *Psico*, v. 51, n. 1, p. 1-13, 2020.

gerar nas pessoas atendidas e c) crenças e vieses (e.g., mitos de estupro) que impactam suas intervenções e a progressão da investigação²⁷.

A violência sexual é um crime cujo sofrimento físico e psicológico perpetrado se estende para além do momento de sua ocorrência. Diferentemente de outros crimes, casos dessa natureza usualmente carecem de testemunhas ou vestígios físicos que auxiliem na comprovação da materialidade do ato. A falta de evidências materiais faz com que o relato da vítima se torne fonte privilegiada - e por vezes, única - de informação para a investigação, ou meio de prova no julgamento. Neste cenário, para cada situação em que uma vítima é solicitada a relatar, incorre-se não apenas no risco de alguma forma de prejuízo ao seu bem-estar psicológico, mas também na maior probabilidade de distorções no relato, impactando no desfecho do caso^{28 29}

Apesar de fundamental, até o presente momento, o Brasil não possui um protocolo específico para a escuta de vítimas de violência sexual. Como providenciar uma escuta que permita obter o maior número de informações da maneira mais confiável possível, ao mesmo tempo em que reduz as chances de revitimização? Para isso, inicialmente será discutida a necessidade de preparação mental do/a entrevistador/a, como forma de evitar vieses como os mitos de estupro. Em seguida, serão apresentados os caminhos para a construção do *rapport*, técnica que visa criar uma relação de respeito e acolhimento. Por fim, são apresentadas de que forma as técnicas de relato livre e perguntas abertas podem ser formuladas para obtenção de um relato mais detalhado e fidedigno dos fatos investigados.

Ressalta-se, aqui, que a escolha pelo termo entrevista em detrimento de quaisquer outras variantes (e.g., oitiva, depoimento etc.) tem como referência a literatura científica da Entrevista Investigativa. Esta

²⁷ SCARPATI, A. S.; KOLLER, S. H. Atendimento a vítimas de violência sexual: revisão da literatura acerca do treinamento de policiais. *Psico*, v. 51, n. 1, p. 1-13, 2020.

²⁸ BULL, R.; MILNE, B. Recommendations for collecting event memory evidence. In: YARMER, E.; TENNANT, P.; POWELL, M. B. (Ed.). *Memory and Sexual Misconduct*. Routledge, 2020. p. 198-222.

²⁹ WESTERA, N. J., KEBBEL, M. R., & MILNE, B. Want a better criminal justice response to rape? Improve police interviews with complainants and suspects. *Violence against women*, 22(14), 1748-1769, 2016.

literatura endereça aspectos teóricos e práticos envolvidos na obtenção do relato de mulheres vítimas de violência sexual. Ademais, apesar do procedimento de escuta receber diferentes nomenclaturas a depender do/a entrevistador/a e da etapa em que ocorre (e.g., investigação, julgamento etc.), partilha-se de uma lógica comum: a comunicação entre indivíduos com o objetivo de obter informações.

1. VIESES COGNITIVOS DO/A ENTREVISTADOR/A E A NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO

O que uma vítima de violência sexual relata não necessariamente é um detalhamento completo e objetivo do acontecido. Seu relato não é uma recordação estática, pois depende, dentre outras coisas, da maneira como a entrevista é conduzida. Neste sentido, existe uma relação entre o que o/a entrevistador/a acredita que aconteceu e quais informações ele/a considera relevantes de se obter na entrevista. Entretanto, essa escolha é influenciada tanto por vieses cognitivos, os quais podem limitar as informações obtidas, como técnicas que podem diminuir o seu impacto. Afinal, os/as profissionais envolvidos no sistema de justiça também estão sob a condição de seres humanos e, conseqüentemente, de todas suas potencialidades e limitações.

Os seres humanos tomam decisões por meio de padrões sistemáticos e irracionais. Esses padrões, também chamados de atalhos mentais, são criados para que não precisemos nos esforçar tanto ao tomar decisões no dia a dia. Com isso, criamos uma tendência de escolha e busca de informações que confirmem crenças ou ideias pré-existentes, também conhecido como viés de confirmação^{30 31 32 33}. No dia a dia, esses vieses

³⁰ ASK, K.; GRANHAG, P. A. Motivational sources of confirmation bias in criminal investigations: the need for cognitive closure. *Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling*, v. 2, n. 1, p. 43-63, 2005.

³¹ HILL, C.; MEMON, A.; MCGEORGE, P. The role of confirmation bias in suspect interviews: A systematic evaluation. *Legal and Criminological Psychology*, v. 13, n. 2, p. 357-371, 2008.

³² LIDÉN, M.; GRÄNS, M.; JUSLIN, P. The presumption of guilt in suspect interrogations: Apprehension as a trigger of confirmation bias and debiasing techniques. *Law and Human Behavior*, v. 42, n. 4, p.336, 2018.

³³ ROSSMO, K.; POLLOCK, J. Confirmation Bias and Other Systemic Causes of Wrongful Convictions: A Sentinel Events Perspective. *SSRN Electronic*

podem ajudar a tomar decisões de forma mais simples, no entanto, na investigação ou julgamento de crimes podem trazer prejuízos^{34 35}.

Os vieses de confirmação podem impactar na condução de uma entrevista que permita uma descrição mais acurada do ocorrido. Dentre as formas de impacto, destaca-se a busca seletiva de informações, no qual o/a entrevistador/a procura informações que confirmem sua hipótese/crença. Por exemplo, se um/a entrevistador/a acredita que a vítima está mentindo, ele/a vai buscar informações que confirmem essa crença. Ainda, o viés pode impactar na interpretação de informações, fazendo com que o/a investigador/a interprete e avalie os elementos também de forma a confirmar sua hipótese/crença. Por exemplo, se a vítima diz que estava com a pessoa suspeita do crime antes da violência ocorrer, o/a entrevistador/a pode entender que não foi um estupro, e sim uma relação com consentimento, se essa for sua crença inicial. Por fim, o viés pode contribuir para uma memória enviesada; fazendo com que o/a entrevistador/a se lembre com mais facilidade das informações que confirmam sua hipótese/crença, em detrimento daquelas que as contrariam^{36 37 38}.

Se crenças e vieses influenciam a maneira com que informações são obtidas e interpretadas, é importante verificar o conteúdo e nível destas crenças entre entrevistadores/as de vítimas de violência sexual. Nesta seara, parece importante destacar o que se convencionou chamar de ‘mitos do estupro’. Os mitos de estupro são crenças acerca do que

Journal, p. 790-835, 2019.

³⁴ FAHSING, I. A. *The making of an expert detective: Thinking and deciding in criminal investigations*. (Tese de doutorado em Psicologia) - Department of Psychology, University of Gothenburg, Gothenburg, Suécia, 2016.

³⁵ WALLACE, W. A. *The effect of confirmation bias in criminal investigative decision making*. Walden University, 2015.

³⁶ DARWINKEL, E.; POWELL, M.; TIDMARSH, P. Improving police officers' perceptions of sexual offending through intensive training. *Criminal Justice and Behavior*, v. 40, n. 8, p. 895-908, 2013.

³⁷ HILL, C.; MEMON, A.; MCGEORGE, P. The role of confirmation bias in suspect interviews: A systematic evaluation. *Legal and Criminological Psychology*, v. 13, n. 2, p. 357-371, 2008.

³⁸ O'DONOHUE, W.; CIRLUGEA, O. Controlling for confirmation bias in child sexual abuse interviews. *The journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, v. 49, n. 3, p. 200109-20, 2021.

constitui um “estupro real”, quem são suas vítimas e agressores que, apesar de inexatas e imprecisas em termos de conteúdo, são culturalmente aceitas e amplamente compartilhadas³⁹.

Especificamente sobre o seu primeiro aspecto, o “estupro real” (termo cunhado por Susan Estrich em 1987⁴⁰), os mitos induzem ao erro de imaginar que esta violação se restringe ou envolve prioritariamente alguns aspectos. Por exemplo, a penetração de um pênis em uma vagina por um agressor homem, estranho, em um local ermo, a partir do uso de força ou grave ameaça, e com consequências importantes para a integridade física da vítima. Sobre a “vítima ideal”, criam-se representações e narrativas que fomentam um estereótipo de mulher. A vítima seria jovem, branca, com emprego estável, sem histórico de adoecimento mental, reputação idônea, que tenha apresentado resistência física no momento da violência e parece visivelmente sensibilizada pela violência^{41 42}. Espera-se (ou idealize-se), ainda, que essa vítima tenha procurado – quase que imediatamente após o ocorrido – as autoridades. Por fim, sobre o “agressor verídico” ou “real”, imagina-se que seja um sujeito estranho à vítima, e portador de algum adoecimento psíquico que justifique o seu comportamento.

Como mencionado na definição do termo, esses mitos não estão, necessariamente, alinhados com a realidade dos casos. Na prática, o que se identifica são ofensas cometidas por sujeitos conhecidos, em um local familiar, sem utilização de força física e com possível histórico de relações afetivas e/ou sexuais consensuais prévias entre os envolvidos. Além disso, contrariando expectativas, as vítimas quase nunca apresentam

³⁹ PETERSON, Z. D.; MUEHLENHARD, C. L. Was it rape? The function of women's rape myth acceptance and definitions of sex in labeling their own experiences. *Sex Roles*, v. 51, n. 3-4, p. 129-144, 2004.

⁴⁰ ESTRICH, S. *Real rape*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1987.

⁴¹ DU MONT, J., MILLER, K. L., & MYHR, T. L. The role of “real rape” and “real victim” stereotypes in the police reporting practices of sexually assaulted women. *Violence Against Women*, v. 9, n. 4., 466–486. 2003.

⁴² ORCHOWSKI, L. M.; UNTIED, A. S.; GIDYCH, C. A. Factors associated with college women's labeling of sexual victimization. *Violence and Victims*, v. 28, n. 6, p. 940–958, 2013.

marcas reais ou evidentes da violência sofrida, raramente conseguem reagir à agressão no momento de sua ocorrência e poucas são aquelas que denunciam o ocorrido⁴³.

Essa discrepância entre o que se espera de uma violência sexual (i.e., mitos de estupro) e os fatos transcorridos têm uma série de desdobramentos adversos. A autorresponsabilização das vítimas pelo ocorrido, a não nomeação das experiências de vitimização como tal, e dificuldade para autorreconhecimento dos autores da violência neste papel (ver Scarpati, 2018 para revisão) são alguns dos exemplos mais recorrentes. Além disso, sugere-se que profissionais envolvidos no atendimento deste público presumam como falsas as alegações de violência sexual em casos como os de estupro marital, estupro em contexto de relacionamento, casos envolvendo profissionais do sexo ou autores com elevado poder aquisitivo ou status social, simplesmente por elas não preenchem os critérios do que seria “esperado” para uma agressão desta natureza^{44 45}.

O endosso de diferentes níveis de mitos de estupro, por agentes das áreas de segurança e justiça tem contribuído, historicamente, para o *case attrition* (i.e., número de prisões que não resultam em condenação ou condenação resultante de acusações reduzidas) e para a violência institucional. Profissionais com maior aderência aos mitos de estupro tendem a ter menor percepção de credibilidade e maior atribuição de culpa à vítima. Além disso, a crença nos mitos de estupro gera comprometimento na qualidade do relacionamento entre profissional e sobreviventes. Por exemplo, leva à adoção de uma postura de desconfiança, descrença, insensibilidade e ceticismo do/a entrevistador/a para com o relato da vítima. Estes efeitos são ainda maiores quando as vítimas não relatam sua vitimização imediatamente após a ocorrência, ou, quando

⁴³ ORCHOWSKI, L. M.; UNTIED, A. S.; GIDY CZ, C. A. Factors associated with college women’s labeling of sexual victimization. *Violence and Victims*, v. 28, n. 6, p. 940–958, 2013.

⁴⁴ BERRY-CABAN, C. S. et al. Perceived and collective norms associated with sexual violence among male soldiers. *Journal of Family Violence*, v. 35, p. 339-347, 2020.

⁴⁵ ORCHOWSKI, L. M.; UNTIED, A. S.; GIDY CZ, C. A. Factors associated with college women’s labeling of sexual victimization. *Violence and Victims*, v. 28, n. 6, p. 940–958, 2013.

seus casos desafiam as expectativas em torno de uma violação sexual (e.g. a vítima não apresentou resistência física durante a violência)^{46 47}.

Os mitos de estupro afetam atores do sistema de justiça e até mesmo jurados/as, de modo que jurados/as com maior endosso de diferentes mitos tem menor probabilidade de acreditar em um relato de estupro^{48 49 50}. Assim, há uma profecia autorrealizável, visto que heurísticas individuais sobre como um estupro acontece e quem são as pessoas envolvidas influenciam nas decisões tomadas e práticas adotadas sobre a violência sexual, formado um ‘ciclo vicioso’ no qual crimes e vítimas que fogem ao padrão estipulado estão mais vulneráveis a serem desacreditadas⁵¹. Outro aspecto que pode enviesar o processo de entrevista é a percepção de que a denúncia é, a priori, falsa.

As percepções sobre a existência de falsas acusações de estupro são, muito provavelmente, superestimadas tanto pelo público leigo e pelos profissionais. Uma amostra composta por 40 policiais envolvidos no atendimento de casos de estupro no em 2020 apontou, por exemplo, que 53% acreditam em falsas alegações por parte das vítimas⁵². Dados dessa

⁴⁶ CAPERS, B. *Real women, real rape*. *UCLA Law Review*, v. 60, p. 826–882, 2012.

⁴⁷ HINE, B.; MURPHY, A. The influence of “High” vs. “Low” rape myth acceptance on police officers’ judgements of victim and perpetrator responsibility, and rape authenticity. *Journal of Criminal Justice*, v. 60, p. 100-107, 2019.

⁴⁸ MCKIMMIE, B.; MASSER, B.; BONGIORNO, R. What counts as rape? The effect of offense prototypes, victim stereotypes, and participant gender on how the complaint and defendant are perceived. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 29, p. 2273-2303, 2014.

⁴⁹ PARRATT, K. A.; PINA, A. From “real rape” to real justice: A systematic review of police officers’ rape myth beliefs. *Aggression and Violent Behavior*, v. 34, p. 68–83, 2017.

⁵⁰ VENEMA, R. Police officer schema of sexual assault reports: Real rape, ambiguous cases, and false reports. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 31, p. 1–28, 2014.

⁵¹ GARZA, A. D.; FRANKLIN, C.A. The effect of RMA Endorsement on Police Responses to Sexual Assault Survivors. *Violence Against Women*, v. 27, n. 3-4, p. 552-573, 2021.

⁵² ORCHOWSKI, L.M.; BOGEN, K.W.; BERKOWITZ, A. False reporting of sexual victimization: Prevalence, definitions, and public perceptions. In: GEFNER, R.; WHITE, J.W.; HAMBERGER, L.K.; ROSENBAUM, A.; VAUGHAN-EDEN, V.; VIETH, V.I. (Eds). *Handbook of interpersonal violence and abuse*

natureza indicam, contudo, um cenário bem diferente. Uma análise de mais de 80 mil casos de estupro (N = 85.000) incluídos na *Uniform Crime Report of the Federal Bureau of Investigation* entre os anos de 2006 e 2010 nos Estados Unidos indicam, por exemplo, que apenas 5% dos casos de estupro poderiam ser identificados como “falsas acusações” ou acusações infundadas e insuficientes para que se prosseguisse com o caso. Outros estudos⁵³ da mesma natureza sugerem taxas de falsas acusações variando entre 2,1% e 10,3%. Não se deseja, com isso, recomendar que toda denúncia seja tratada como inerentemente verdadeira. Afinal, tal postura teria o potencial de se desdobrar em condenação até mesmo de casos em que a violência não foi perpetrada (e.g., no exemplo supracitado, tal atitude resultaria em 4.250 condenações de inocentes). Mas, é ressaltada a importância de buscar entender que vieses, para ambos os lados, prejudicam a obtenção de informações e o sistema de justiça como um todo.

A existência de uma única hipótese acerca do ocorrido tem o potencial de limitar o número de informações a serem obtidas e afetar a solução adequada para o caso. Assim, para mitigar o viés de confirmação é preciso minimizar os efeitos da intuição do/a entrevistador/a. Não supondo, por exemplo, que os indícios ou relatos de vítimas, testemunhas ou suspeitos sejam intencionalmente fabricados ou não confiáveis. De forma semelhante, não se deve simplesmente aceitar provas que pareçam incriminatórias, mas também buscar alternativas que forcem ao ceticismo. É importante que o/a entrevistador/a mantenha contato ativo com o caso, por meio da verificação de hipóteses que contradizem as crenças iniciais e auxílio de outros/as profissionais não envolvidos no caso, que podem trazer novas perspectivas^{54 55}.

across the lifespan: A project of the National Partnership to End Interpersonal Violence Across the Lifespan (NPEIV). New York: Springer Nature, 2021.

⁵³ FERGUSON, C. E.; MALOUFF, J. M. Assessing police classifications of sexual assault reports: A meta-analysis of false reporting rates. *Archives of Sexual Behavior*, v. 45, n. 5, p. 1185–1193, 2016.

⁵⁴ BURKE, A. Neutralizing cognitive bias: An invitation to prosecutors. *NYUJL & Liberty*, v. 2, p. 512, 2006.

⁵⁵ FAHSING, I. A. *The making of an expert detective: Thinking and deciding in criminal investigations*. (Tese de doutorado em Psicologia) - Department of Psychology, University of Gothenburg, Gothenburg, Suécia, 2016.

Sendo a entrevista um momento de obtenção do relato, é necessário que se busque explorá-la de maneira ativa⁵⁶. Por isso, o/a entrevistador/a deve refletir sobre o contexto da investigação e estar preparado para entrar em contato com detalhes que, em razão de seu conteúdo altamente pessoal, podem envolvê-lo/a emocionalmente no caso. Reflexões sobre como a entrevista pode se desenrolar e como as necessidades psicológicas potenciais do/a entrevistado/a podem ser acomodadas, devem orientar o desenvolvimento de um plano. O planejamento da entrevista envolve tanto a estrutura, quanto o conteúdo abordado e a preparação mental do/a entrevistador/a. Cabe também realizar treinamentos para os/as profissionais responsáveis por ouvir as vítimas. Por exemplo, um treinamento de quatro semanas por meio de aulas expositivas e simulações com 77 policiais da Austrália⁵⁷ demonstrou uma diminuição na percepção de que a vítima era responsável pela violência sexual, bem como um aumento dos níveis de credibilidade do seu relato.

Os vieses cognitivos e crenças pessoais influenciam a entrevista, mesmo antes do/a entrevistador/a entrar em contato com a pessoa entrevistada. Estes vieses podem ser mitigados por estratégias e treinamentos que podem diferir de acordo com o momento em que são realizadas, mas visam tornar o/a entrevistador/a capaz de reconhecer suas limitações. Assim como desenvolver a habilidade de explorar hipóteses alternativas para evitar influência pessoal no caso.

2. RAPPORT

Relatar uma violência sexual envolve verbalizar uma situação traumática para uma ou mais pessoas desconhecidas, em um ambiente no qual não se está habituada. O primeiro contato entre o/a entrevistador/a e a pessoa a ser entrevistada pode ser determinante para o desenvolvimento da entrevista. Por exemplo, se o/a entrevistador/a iniciar

⁵⁶ BURKE, A. Neutralizing cognitive bias: An invitation to prosecutors. *NYUJL & Liberty*, v. 2, p. 512, 2006.

⁵⁷ DARWINKEL, E.; POWELL, M.; TIDMARSH, P. Improving police officers' perceptions of sexual offending through intensive training. *Criminal Justice and Behavior*, v. 40, n. 8, p. 895-908, 2013.

o contato já desacreditando da vítima e buscando desmentir seu relato pode levar com que esta deixe de relatar informações relevantes para o caso. Elaborando mais profundamente este fenômeno, recorre-se ao que a literatura denomina como ciclos de suspeita e simpatia.

O ciclo de suspeita⁵⁸ ocorre quando a) um/a agente apresenta uma predisposição para não acreditar nas vítimas; b) e comunica a sua suspeita à vítima; c) por não se sentir acreditada, a vítima não participa plena e ativamente do processo de investigação e, não se sentindo confortável, d) passa a se portar de modo resistente e é vista como não cooperativa. Como resultado, e) o/a agente responsável pela sua escuta sente que suas suspeitas são justificadas. O ciclo de simpatia⁵⁹, por sua vez, ocorre quando os/as agentes responsáveis/a) interagem com um suspeito que apresenta características como ser (ou aparentar ser) agradável, crível, calmo (especialmente em comparação com a vítima) e, portanto, não preenche o estereótipo de “estuprador típico” ou ainda, b) quando o acusado desenvolve uma relação e um vínculo com a equipe de investigação por se mostrar capaz de proferir uma história plausível sobre o ocorrido.

O ciclo de suspeita e simpatia pode resultar em dois efeitos: menor cooperação por parte das vítimas (já que elas percebem os/as agentes como aliados do agressor) e maiores níveis de conforto, por parte dos autores da violência, para interagirem com os/as agentes⁶⁰. Argumenta-se, neste sentido, que o ciclo de suspeita possa levar as vítimas a desmentirem seus depoimentos iniciais, a fim de encerrarem o processo e evitarem, desta maneira, a investigação que pareceria caminhar para uma inversão

⁵⁸ LONSWAY, K. A. Trying to move the elephant in the living room: Responding to the challenge of false rape reports. *Violence Against Women*, v.16, n.12, p.1356-1371, 2010.

⁵⁹ LONSWAY, K. A.; ARCHAMBAULT, J.; BERKOWITZ, A. False reports: Moving beyond the issue to successful investigate and prosecute non-stranger sexual assault. End Violence Against Women International OnLine Training Institute (OLTI), 2018.

⁶⁰ ORCHOWSKI, L.M.; BOGEN, K.W.; BERKOWITZ, A. False reporting of sexual victimization: Prevalence, definitions, and public perceptions. In: GEFNER, R.; WHITE, J.W.; HAMBERGER, L.K.; ROSENBAUM, A.; VAUGHAN-EDEN, V.; VIETH, V.I. (Eds). *Handbook of interpersonal violence and abuse across the lifespan: A project of the National Partnership to End Interpersonal Violence Across the Lifespan (NPEIV)*. New York: Springer Nature, 2021.

de papéis entre vítima e agressor. O que se busca em uma entrevista é um tratamento respeitoso aos envolvidos, utilizando técnicas que facilitem o processo de comunicação, e conseqüentemente a cooperação e relato de informações. Neste sentido, o *rapport* tem se mostrado essencial para o engajamento de vítimas durante o relato, bem como para reduzir sentimentos negativos durante o processo.

Rapport é um termo utilizado para se referir a um conjunto de atitudes presentes em uma comunicação efetiva. Para Tickle-Degnen e Rosenthal⁶¹, o *rapport* é resultado de três componentes: a atenção mútua entre o/a entrevistador/a e entrevistada; a positividade (evitar sentimentos negativos e de valoração); e coordenação (demonstrar que é capaz de compreender o que a entrevistada quer dizer). Segundo esta teoria, o *rapport* é estabelecido à medida em que a entrevistada percebe que o/a entrevistador/a está atento/a ao seu relato, busca estabelecer uma relação cordial, e tenta compreender genuinamente este relato.

Há diferentes recomendações práticas que podem ser treinadas para estabelecer o *rapport*, mas que são dependentes de um processo dinâmico, que difere de acordo com a vítima, entrevistador/a, e momento que a entrevista é realizada. Uma forma de iniciar o *rapport* consiste em estimular a para que a pessoa entrevistada relate sobre uma situação neutra, tais como observações sobre o trajeto até a delegacia ou interesses em comum com o/a entrevistador/a. Além de auxiliar a vítima a se ambientar ao espaço, tópicos neutros também contribuem para que ela se sinta mais confortável e segura. O objetivo é que a vítima entenda que será ouvida adequadamente e que se acostume com a dinâmica de entrevista⁶². Entretanto, essa recomendação pode ter o efeito contrário se a vítima já inicia o contato buscando relatar o fato e o/a entrevistador/a a interrompe especificamente para falar sobre tópicos neutros.

Sabe-se que o tempo é um limitador do trabalho dos agentes devido a alta demanda de casos, assim como a falta de um ambiente adequado para a realização de entrevistas. Neste sentido, cabe estabelecer protocolos

⁶¹ TICKLE-DEGNEN, L.; ROSENTHAL, R. The nature of *rapport* and its nonverbal correlates. *Psychological inquiry*, v. 1, n. 4, p. 285-293, 1990.

⁶² ALI, M. M. et al. Australian stakeholders' views on improving investigative interviews with adult sexual assault complainants. *Psychiatry, Psychology and Law*, v. 26, n. 5, p. 724-739, 2019.

adaptados para diferentes profissionais que realizam a entrevista, incorporando os elementos de atenção mútua, positividade e coordenação. Por exemplo, orientar a vítima acerca dos processos e procedimentos, à medida que o/a profissional se apresenta, explica os direitos e detalhes do processo de entrevista. Estes cuidados podem auxiliar a diminuir a ansiedade e tensão da vítima e estabelecer a coordenação, ou seja, a compreensão compartilhada acerca do processo de investigação⁶³. De maneira complementar, deve-se atentar à relevância de reconhecimento e legitimação das necessidades emocionais da entrevistada. Uma das formas para atender a estas necessidades é permitir que sejam feitas pausas quando os sentimentos se tornarem difíceis de administrar, e entendimento de expectativas de conduta e condução do caso atreladas ao gênero do entrevistador.

Uma vez estabelecidas técnicas e procedimentos determinantes para estabelecer o *rapport*, não há, com base na literatura científica, uma diferença de desempenho entre entrevistadores homens e mulheres ainda que a literatura sugira, em alguns momentos, que homens tendam a apresentar maior nível de concordância com o conteúdo dos mitos de estupro quando comparados com mulheres. Isso porque, apesar de diferenças significativamente estatísticas encontradas, também é sabido que mulheres não rejeitem completamente o seu conteúdo^{64 65}.

⁶³ RISAN, P.; BINDER, P. E.; MILNE, R. J. Establishing and maintaining *rapport* in investigative interviews of traumatized victims: A qualitative study. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, v. 12, n. 4, p. 372-387, 2018.

⁶⁴ SCARPATI, Arielle Sagrillo. *Os mitos de estupro e a (im) parcialidade jurídica: a percepção de estudantes de direito sobre mulheres vítimas de violência sexual*. (Dissertação de Mestrado em Psicologia), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES. 2013.

⁶⁵ A identificação feminina com uma cultura que expressa a crença de que os homens têm direito a uma posição dominante se traduz ora com uma atribuição equânime de responsabilidade à vítima, ora diferenciada (CHAPLEAU, K. M.; OSWALD, D. L. A system justification view of sexual violence: Legitimizing gender inequality and reduced moral outrage are connected to greater rape myth acceptance. *Journal of Trauma & Dissociation*, v. 15, n. 2, p. 204-218, 2014). Resultados de Grubb e Harrower (GRUBB, A.; HARROWER, J. Attribution of blame in cases of rape: An analysis of participant gender, type of rape and perceived similarity to the victim. *Aggression and violent behavior*, v. 13, n. 5, p. 396-405, 2008), por exemplo, sugerem que mulheres tendem a atribuir menos culpa à vítima do que os homens. Scarpati (SCARPATI, Arielle

Para os autores Lonsway e Archambault⁶⁶, sempre que possível e por uma questão de política interna, qualquer vítima que solicite uma oficial mulher deveria ser respeitada em sua escolha, mesmo que homens e mulheres possam ser bem-sucedidos nesta interação. Para aquelas que não solicitam espontaneamente este contato, por sua vez, sugere-se seguir o atendimento com o/a profissional disponível no momento. Não apresentando, portanto, essa opção, na medida em que tal postura pode ser lida como rejeição ou uma tentativa de evitar o caso. Em suma, a competência e a empatia utilizados de maneira técnica por meio do *rappport* são muito mais importantes do que o gênero para determinar a eficácia de sua atuação.

Cabe considerar também que muitas agências de aplicação da lei sequer possuem um contingente de profissionais suficiente para implementar de forma realista uma política de atendimento realizada somente por profissionais mulheres. Além disso, algumas vítimas se sentem mais seguras e calmas na presença de profissionais do sexo masculino, b) outras sentem que é importante entrar em contato com uma figura masculina compassiva após a agressão sexual e, c) para muitas profissionais, o contato com vítimas serve como gatilho para suas próprias histórias de vitimização⁶⁷. Por fim, Lonsway e Archambault⁶⁸ indicam que as vítimas parecem responder melhor a profissionais que demonstram competência e empatia, independentemente do gênero. Sem treinamento eficaz, não

Sagrillo. *Os mitos de estupro e a (im) parcialidade jurídica: a percepção de estudantes de direito sobre mulheres vítimas de violência sexual*. (Dissertação de Mestrado em Psicologia), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória. 2013), por sua vez, não encontrou diferenças estatisticamente significativas para essa dimensão.

⁶⁶ LONSWAY, K. A.; ARCHAMBAULT, J. Should Sexual Assault Victims Be Interviewed by Female Officers and Detectives? *End Violence Against Women International*, 2020. Disponível em: https://evawintl.org/wp-content/uploads/2022-01_TB-Officer-Gender.pdf Acesso em: 20 de mai. de 2023.

⁶⁷ LONSWAY, K. A.; ARCHAMBAULT, J. Should Sexual Assault Victims Be Interviewed by Female Officers and Detectives? *End Violence Against Women International*, 2020.

⁶⁸ LONSWAY, K. A.; ARCHAMBAULT, J. Should Sexual Assault Victims Be Interviewed by Female Officers and Detectives? *End Violence Against Women International*, 2020. Disponível em: https://evawintl.org/wp-content/uploads/2022-01_TB-Officer-Gender.pdf Acesso em: 20 de mai. de 2023.

há razão para acreditar que mulheres terão mais sucesso do que homens na investigação de agressão sexual. Por isso a importância de capacitação adequada e atualizada.

Estabelecer o *rapport* é fundamental para estabelecer confiança, construir um relacionamento profissional de respeito, auxiliar as testemunhas a lembrarem de mais informações, e aumentar a cooperação⁶⁹. A ausência de *rapport* pode levar a relatos pouco detalhados e menor cooperação da vítima durante o restante do processo^{70 71}. Estudos empíricos demonstram que o uso do *rapport* pode auxiliar para que entrevistas resultem em maior quantidade de informações fidedignas^{72 73}. A qualidade da entrevista baseada em *rapport* é resultado da redução de sentimentos negativos, construção de uma relação de respeito e melhor uso de recursos cognitivos por parte das vítimas⁷⁴.

Para Lonsway⁷⁵, relatos percebidos como falsos podem ser “fabricados” simplesmente como resultado de táticas de investigação enviesadas ou malconduzidas, como aquelas orientadas por mitos de estupro,

⁶⁹ ABBE, A.; BRANDON, S. E. The role of *rapport* in investigative interviewing: A review. *Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling*, v. 10, n. 3, p. 237-249, 2013.

⁷⁰ KIECKHAEFER, J. M.; VALLANO, J. P.; SCHREIBER COMPO, N. Examining the positive effects of *rapport* building: When and why does *rapport* building benefit adult eyewitness memory? *Memory*, v. 22, n. 8, p. 1010-1023, 2014.

⁷¹ VALLANO, J. P.; COMPO, N. S. A comfortable witness is a good witness: *Rapport*-building and susceptibility to misinformation in an investigative mock-crime interview. *Applied cognitive psychology*, v. 25, n. 6, p. 960-970, 2011.

⁷² KIECKHAEFER, J. M.; VALLANO, J. P.; SCHREIBER COMPO, N. Examining the positive effects of *rapport* building: When and why does *rapport* building benefit adult eyewitness memory? *Memory*, v. 22, n. 8, p. 1010-1023, 2014.

⁷³ RISAN, P.; BINDER, P. E.; MILNE, R. J. Establishing and maintaining *rapport* in investigative interviews of traumatized victims: A qualitative study. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, v. 12, n. 4, p. 372-387, 2018.

⁷⁴ KIECKHAEFER, J. M.; VALLANO, J. P.; SCHREIBER COMPO, N. Examining the positive effects of *rapport* building: When and why does *rapport* building benefit adult eyewitness memory? *Memory*, v. 22, n. 8, p. 1010-1023, 2014.

⁷⁵ LONSWAY, K. A. Trying to move the elephant in the living room: Responding to the challenge of false rape reports. *Violence Against Women*, v.16, n.12, p.1356-1371, 2010.

e afetam a condução de uma entrevista⁷⁶. Ainda que o relato represente uma experiência verídica de vitimização. O emprego de escuta ativa é um cuidado especial para que as perguntas realizadas não acabem por prejudicar a recordação de informações importantes para a elucidação do caso⁷⁷.

Em suma, a percepção de altos níveis de concordância com diferentes mitos de estupro e a sequência de interações de tratamento insensível entre os/as envolvidos/as, contribuem para que vítimas se recusem a participar ou cooperar com a polícia⁷⁸. Além disso, os mitos e o tratamento recebido podem comprometer o processo de recordação e relato do ocorrido. Assim, uma vez que sejam minimizados efeitos de vieses, e estabelecido um clima de cooperação por meio do *rapport*, o/a entrevistador/a estará pronto para obter o relato da vítima.

3. MEMÓRIA E PERGUNTAS

O relato de uma vítima de violência sexual é resultado dos procedimentos utilizados para obtê-lo. Neste sentido, perguntas utilizadas de maneira inadequada podem limitar o relato, e até mesmo induzir falsas memórias⁷⁹. Sendo a memória um indício/prova importante para entender o que ocorreu, os profissionais responsáveis por coletar e analisar esses relatos devem ter conhecimento acerca das propriedades desta memória, bem como os métodos adequados para coletá-la.

⁷⁶ ORCHOWSKI, L.M.; BOGEN, K.W.; BERKOWITZ, A. False reporting of sexual victimization: Prevalence, definitions, and public perceptions. In: GEFNER, R.; WHITE, J.W.; HAMBERGER, L.K.; ROSENBAUM, A.; VAUGHAN-EDEN, V.; VIETH, V.I. (Eds). *Handbook of interpersonal violence and abuse across the lifespan: A project of the National Partnership to End Interpersonal Violence Across the Lifespan (NPEIV)*. New York: Springer Nature, 2021.

⁷⁷ KIM, S.; ALISON, L.; CHRISTIANSEN, P. Observing *rapport*-based interpersonal techniques to gather information from victims. *Psychology, Public Policy, and Law*, v. 26, n. 2, p. 166–175, 2020.

⁷⁸ GARZA, A. D.; FRANKLIN, C.A. The effect of RMA Endorsement on Police Responses to Sexual Assault Survivors. *Violence Against Women*, v. 27, n. 3-4, p. 552-573. 2021.

⁷⁹ WEBSTER, W. S.; OXBURGH, G. E.; DANDO, C. J. The use and efficacy of question type and an attentive interviewing style in adult rape interviews. *Psychology, Crime & Law*, v. 27, n. 7, p. 656-677, 2021.

A memória é um processo no qual informações são codificadas, armazenadas e recordadas. A codificação se refere à percepção de uma informação por diferentes sentidos, como o rosto do agressor, sua voz, cheiros e sensações sentidas. O armazenamento é o processo em que esta informação codificada é registrada no cérebro após o crime, a qual se dá no intervalo entre o crime e prestar o depoimento. A recuperação, por sua vez, é o retorno dessa informação à consciência, que ocorre ao relatar o fato⁸⁰.

Do ponto de vista cognitivo, recordar uma violência sexual, pode ser semelhante a passar pela experiência traumática novamente. Isso porque, a memória a ser acessada neste contexto, denominada memória episódica, atua como uma “viagem mental no tempo”, no qual as sinapses dos estímulos codificados durante o crime são ativadas, (e.g. sons, imagens, cheiros, entre outros). Assim, estas memórias estressantes podem ser lembradas de maneira muito vívida, com alta carga emocional (i.e., *flashbulb memories*⁸¹). Diferente das outras formas de memória, estas memórias são mais ricas em detalhes, no entanto, estão tão propensas a erros e processos reconstrutivos quanto recordações sem alta carga emocional.

Ainda que os efeitos deletérios da recordação de uma violência sexual possam ser amenizados por meio do *rappport*, o trauma ou estresse não garantem que toda a memória recordada seja verdadeira⁸². Embora memórias com alta carga emocional estejam menos propensas a serem esquecidas, elas não são imunes ao esquecimento de detalhes, ou da recordação de aspectos que não ocorreram⁸³. Afinal, contrariando discursos de senso comum, a memória não é como uma ‘gravação de vídeo’, na qual é possível de ser assistida repetidamente e da exata maneira que foi filmada. A memória é, na verdade, a soma de impulsos elétricos

⁸⁰ BADDELEY, A. D.; ANDERSON, M. C.; EYSENCK, M. W. *Memória* [Memory]. Tradução de Carolina Stolting. Porto Alegre: Artmed, 2011.

⁸¹ DOLCOS, F.; KATSUMI, Y.; DENKOVA, E.; DOLCOS, S. Factors Influencing Opposing Effects of Emotion on Cognition: A Review of Evidence from Research on Perception and Memory. *Springer Series in Cognitive and Neural Systems*, p. 297-341, 2017.

⁸² HOHL, K.; CONWAY, M. A. Memory as evidence: How normal features of victim memory lead to the attrition of rape complaints. *Criminology & Criminal Justice*, v. 17, n. 3, p. 248-265, 2017.

⁸³ STEIN, Lilian M. *Falsas memórias: Fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed Editora, 2009.

no cérebro moldados para recordar informações a fim de possibilitar o aprendizado e sobrevivência. A memória é, portanto, maleável, e o armazenamento e recuperação de seu conteúdo são processos contínuos e passíveis de modificação⁸⁴.

Em um estudo, Peace e colegas⁸⁵ solicitaram que 44 mulheres vítimas de violência sexual com histórico documentado, relatassem memórias para três tipos de eventos: um evento emocional positivo, como a formatura e presentes inesperados; um trauma não sexual, como morte de um ente querido, acidente; e um abuso ou agressão sexual. As participantes deveriam relatar eventos que aconteceram na mesma faixa etária que a violência sexual, e para cada evento, foram convidadas a escrever tudo que pudessem se lembrar, com o máximo de detalhes. As memórias de traumas sexuais continham a maior quantidade de detalhes, mais componentes emocionais, um grau mais alto de vivacidade e informações sensoriais. Assim, tanto subjetiva quanto objetivamente, as memórias sexuais podem perdurar com qualidade anos ou décadas após o evento. Entretanto, o relato de violência sexual foi menos detalhado quando havia passado mais tempo. Por outro lado, memórias sexualmente traumáticas foram associadas às maiores taxas de problemas de memória autorrelatados e alegações de esquecimento, em relação a outros tipos de memória⁸⁶

A recordação confiável de um evento traumático depende de diversos fatores. Por exemplo, em indivíduos saudáveis, as memórias de eventos traumáticos tendem a ser incompletas, fragmentadas e desorganizadas; enquanto indivíduos que não desenvolveram o transtorno tendem a apresentar narrativas mais lineares⁸⁷. Em uma entrevista, as

⁸⁴ CECCONELLO, W. W.; DE AVILA, G. N.; STEIN, L. M. A (ir) repetibilidade da prova penal dependente da memória: uma discussão com base na psicologia do testemunho. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 8, n. 2, p. 1057-1073, 2018.

⁸⁵ PEACE, K. A.; PORTER, S.; BRINKE, L. T. Are memories for sexually traumatic events “special”? A within-subjects investigation of trauma and memory in a clinical sample. *Memory*, v. 16, n. 1, p. 10-21, 2008.

⁸⁶ PEACE, K. A.; PORTER, S.; BRINKE, L. T. Are memories for sexually traumatic events “special”? A within-subjects investigation of trauma and memory in a clinical sample. *Memory*, v. 16, n. 1, p. 10-21, 2008.

⁸⁷ RISAN, P.; MILNE, R.; BINDER, P. E. Trauma narratives: recommendations for investigative interviewing. *Psychiatry Psychology Law*, v. 27, n. 4, p. 678-694, 2020.

informações emocionais podem auxiliar na descrição, uma vez que as narrativas de trauma são frequentemente dominadas por detalhes emocionais e sensoriais⁸⁸. Por outro lado, estas lembranças podem resultar em experiências de ansiedade que, por sua vez, limitam o relato^{89 90}. Relatos de trauma diferem em sua quantidade de informações e linearidade, mas, contrariando o senso comum, isto não está relacionado com sua confiabilidade^{91 92}.

Outro fator que deve ser levado em consideração ao entrevistar vítimas de violência sexual é a maleabilidade da memória. A cada tentativa de recuperar o seu registro inicial, a memória pode ser modificada (e.g., inserir novas informações). Isso significa que, embora para a memória seja tratada como uma prova repetível em contextos de Segurança e Justiça, do ponto de vista cognitivo, isto não se aplica inteiramente: sempre que uma vítima acessa a memória antiga, ela pode ser modificada e, da mesma forma, memórias de eventos que nunca ocorreram podem ser criadas^{93 94}.

Um fator que influencia na alteração ou criação de novas memórias é a sugestibilidade e o uso de perguntas sugestivas. Perguntas sugestivas

⁸⁸ CRESPO, M.; FERNÁNDEZ-LANSAC, V. Memory and narrative of traumatic events: A literature review. *Psychological Trauma: Theory, Research, Practice, and Policy*, v. 8, n. 2, p. 149, 2016.

⁸⁹ DERAKSHAN, N.; EYSENCK, M. W. Anxiety, processing efficiency, and cognitive performance: New developments from attentional control theory. *European Psychologist*, v. 14, n. 2, p. 168-176, 2009.

⁹⁰ KIECKHAEFER, J. M.; VALLANO, J. P.; SCHREIBER COMPO, N. Examining the positive effects of rapport building: When and why does rapport building benefit adult eyewitness memory?. *Memory*, v. 22, n. 8, p. 1010-1023, 2014.

⁹¹ ELLISON, L., & MUNRO, V. E. Taking trauma seriously: Critical reflections on the criminal justice process. *The International Journal of Evidence & Proof*, v. 21, n. 3., p. 183-208. 2017.

⁹² RISAN, P.; MILNE, R.; BINDER, P. E. Trauma narratives: recommendations for investigative interviewing. *Psychiatry Psychology Law*, v. 27, n. 4, p. 678-694, 2020.

⁹³ CECCONELLO, W. W.; DE AVILA, G. N.; STEIN, L. M. A (ir) repetibilidade da prova penal dependente da memória: uma discussão com base na psicologia do testemunho. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 8, n. 2, p. 1057-1073, 2018.

⁹⁴ ELSEY, J.; KINDT, M. Manipulating Human Memory Through Reconsolidation: Ethical Implications of a New Therapeutic Approach. *AJOB Neuroscience*, v. 7, n. 4, 225-236. 2016.

são perguntas que possuem conteúdo não relatado anteriormente pela vítima ou que, de alguma maneira, sugerem a resposta esperada pelo entrevistador (e.g. “Sentiu dor quando ele passou a mão em você?”, “Ele estava com arma?”). Essas perguntas trazem uma indicação de resposta esperada e orientam para respostas de ‘sim ou não’, gerando efeitos negativos para o relato. Estas perguntas podem ainda direcionar o relato da pessoa entrevistada e, assim, resultar em informações limitadas e não confiáveis (e.g., passar a lembrar que o suspeito estava com arma). Mais ainda, a opção por perguntas sugestivas pode direcionar a vítima a uma postura de silêncio ou respostas incertas. Para além de prejudicar a entrevista, informações providas de perguntas sugestivas podem contaminar a investigação e até mesmo tirar a credibilidade do relato da vítima^{95 96 97}.

Em uma entrevista, as perguntas elaboradas devem ser abertas, a fim de possibilitar que o/a entrevistado/a forneça um relato livre, ou seja, descreva o máximo de informações possíveis em suas próprias palavras⁹⁸. Ainda que haja o ensejo de pautar a entrevista por meio de quesitos específicos (e.g., houve penetração?), perguntas abertas resultam não apenas em informações mais confiáveis, mas também mais detalhadas. Sugere-se, então, o uso do relato livre, no qual a entrevistada é encorajada a relatar tudo que se recorda, sem interrupções, sugestões e/ou perguntas, baseando-se apenas em sua própria memória. Isto porque, as memórias mais fidedignas que alguém consegue relatar são aquelas descritas em suas próprias palavras e sem interrupções⁹⁹. O relato livre

⁹⁵ BULL, R.; MILNE, B. Recommendations for collecting event memory evidence. In: YARMER, E.; TENNANT, P.; POWELL, M. B. (Ed.). *Memory and Sexual Misconduct*. Abingdon: Routledge, 2020.

⁹⁶ CECCONELLO, W. W.; MILNE, R.; STEIN, L. M. Oitivas e interrogatórios baseados em evidências: considerações sobre entrevista investigativa aplicado na investigação criminal. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 8, p. 489-510, 2022.

⁹⁷ LOFTUS, E. F. Leading questions and the eyewitness report. *Cognitive Psychology*, v.7, n.4, p.560-572, 1975.

⁹⁸ DODIER, O.; DENAULT, V. The Griffiths Question Map: A forensic tool for expert witnesses' assessments of witnesses and victims' statements. *Journal of forensic sciences*, v. 63, n. 1, p. 266-274, 2018.

⁹⁹ BULL, R.; MILNE, B. Recommendations for collecting event memory evidence. In: YARMER, E.; TENNANT, P.; POWELL, M. B. (Ed.). *Memory and Sexual Misconduct*. p. 198-222., Abingdon Routledge, 2020.

pode ser incentivado por meio de ações verbais (e.g., “e o que mais?”) e não verbais, como assentir com a cabeça enquanto a vítima relata. Ao incentivar o relato livre e perguntas abertas, tende-se a obter as informações que seriam inicialmente estipuladas em quesitos derivados de perguntas fechadas¹⁰⁰.

O uso de perguntas auxilia na obtenção de informações que não foram obtidas durante o relato livre, devendo ser priorizadas. Perguntas como “me conte mais sobre isso” ou “descreva” “você me disse que ele estava na cozinha quando você chegou, me conte mais sobre isso?” são exemplos eficientes de perguntas abertas. As perguntas abertas permitem que a entrevistada recorde informações da memória, enquanto outros tipos de perguntas geralmente oferecem a possibilidade de escolher um tópico ou uma sugestão do/a entrevistador/a. Em caso de alguma informação não ser obtida no relato livre e nas perguntas abertas, podem ser utilizadas perguntas específicas. Este tipo de pergunta busca obter uma informação específica como tempo e lugar, geralmente envolvendo “o quê”, “quem”, “onde”, “como”. Deve-se evitar começar a entrevista com esse tipo de questionamento, pois são obtidas menos informações da pessoa entrevistada, de modo que a resposta se limita somente o que foi perguntado. Assim, as perguntas específicas devem ocorrer somente ao fim do relato livre, e quando as perguntas abertas já foram utilizadas^{101 102}.

Há também as perguntas fechadas, as quais devem ser utilizadas somente em situações já relatadas pela pessoa entrevistada. São perguntas para esclarecer alguma dúvida do/a entrevistador/a, como por exemplo “você me disse que ele te empurrou, isso foi antes ou depois de vocês discutirem?”. Após o uso de perguntas, é imprescindível que o/a

¹⁰⁰ WESTERA, N. J.; KEBBELL, M. R.; MILNE, B. It is better, but does it look better? Prosecutor perceptions of using rape complainant investigative interviews as evidence. *Psychology, Crime & Law*, v. 19, n. 7, p. 595-610, 2013.

¹⁰¹ CLARKE, C.; MILNE, R. *A national evaluation of the PEACE Investigative Interviewing Course*. London: Home office, 2001.

¹⁰² LAMB, M. E. et al. A structured forensic interview protocol improves the quality and informativeness of investigative interviews with children: A review of research using the NICHHD Investigative Interview Protocol. *Child abuse & neglect*, v. 31, n. 11-12, p. 1201-1231, 2007.

entrevistador/a retome o estímulo ao relato livre. O uso das perguntas fechadas não deve ocorrer sobre tópicos não relatados anteriormente pela entrevistada, podendo resultar assim em informações errôneas e levar a pessoa a responder afirmativamente a perguntas sobre eventos não vivenciados^{103 104}.

Cabe salientar que embora seja popularizada a alegação de que é possível detectar mentiras por meio da observação do comportamento não verbal, há um grande número de evidências que demonstram não haver suporte para esta afirmativa¹⁰⁵. Por isso, mesmo nos casos em que se acredita ter evidências de que o relato da vítima é falso, recomenda-se o uso do *rapport*, o relato livre e perguntas abertas. De um lado, porque à medida que a vítima é incentivada a detalhar informações de maneira aberta, podem-se obter informações provindas da memória episódica que auxiliam na verificação da confiabilidade do relato. De outro, porque relatos deliberadamente fabricados tendem a apresentar diferenças à medida em que é esperado que a pessoa tenha preparado alguma parte do relato, mas não totalmente^{106 107 108 109}. Assim, ao estimular o relato livre

¹⁰³ CLARKE, C.; MILNE, R. *A national evaluation of the PEACE Investigative Interviewing Course*. London: Home office, 2001.

¹⁰⁴ LAMB, M. E. et al. A structured forensic interview protocol improves the quality and informativeness of investigative interviews with children: A review of research using the NICHD Investigative Interview Protocol. *Child abuse & neglect*, v. 31, n. 11-12, p. 1201-1231, 2007.

¹⁰⁵ VRIJ, A.; HARTWIG, M.; GRANHAG, P. A. Reading lies: Nonverbal communication and deception. *Annual review of psychology*, v. 70, n. 1, p. 295-317, 2019.

¹⁰⁶ BULL, R.; MILNE, B. Recommendations for collecting event memory evidence. In: YARMER, E.; TENNANT, P.; POWELL, M. B. (Ed.). *Memory and Sexual Misconduct*. p. 198-222., Abingdon: Routledge, 2020.

¹⁰⁷ CECCONELLO, W. W.; BERNARDES, M.; STEIN, L. M. Existe o efeito Pí-nóquio na detecção de mentiras? In: SAMPAIO, D. (Org.). *Manual do Tribunal do Júri: a reserva democrática da justiça brasileira*, p. 141-148. Curitiba: Appris., 2021.

¹⁰⁸ LANCASTER, G. L. et al. Sorting the liars from the truth tellers: The benefits of asking unanticipated questions on lie detection. *Applied Cognitive Psychology*, v.27, n.1, p.107-114, 2013.

¹⁰⁹ WESTERA, N. J., KEBBEL, M. R., & MILNE, B. Want a better criminal justice response to rape? Improve police interviews with complainants and suspects. *Violence against women*, v.22, n.14, 1748-1769, 2016.

e perguntas abertas, possibilita-se a verificação espontânea de contradições que não seriam identificadas através do uso de perguntas fechadas. O foco principal de uma entrevista não é a detecção de mentiras, mas sim a obtenção de relatos mais detalhados sobre fatos vividos.

Por fim, recomenda-se que o registro do relato ocorra em áudio e vídeo, visto que entrevistas reduzidas a um termo escrito apresentam limitações como: a) distorção ou omissão de informações mencionadas pela testemunha¹¹⁰, b) inviabilização da checagem do uso de técnicas inadequadas, e c) prejuízo na qualidade do relato pela redução de energia investida na manutenção do *rapport*¹¹¹. O registro por outras vias, por outro lado, possibilita não apenas o registro completo das informações, mas também a avaliação crítica do uso de perguntas durante a entrevista. Permitindo, pois, que as partes, ou mesmo terceiros, possam avaliar uma eventual contaminação do depoimento (e.g., uso de perguntas sugestivas). Ademais, a gravação também possibilita que os profissionais possam ser supervisionados e, de modo último, aperfeiçoados em suas práticas¹¹².

Argumenta-se, então, sobre a importância de que se preze para que as relações firmadas, as perguntas realizadas, e a interpretação dos fatos, ocorram de maneira a não contaminar, direcionar ou até mesmo impedir o relato da vítima. Afinal, o endosso a diferentes mitos de estupro, bem como interações desajustadas entre profissionais e vítimas contribuem não apenas para que elas se recusem a participar ou cooperar em um processo

¹¹⁰ DALTON, G. et al. 'He was just your typical average guy': Examining how person descriptions are elicited by frontline police officers. *Applied Cognitive Psychology*, v. 35, n. 2, p. 517-525, 2021.

¹¹¹ RAMOS, V. P. Presuntivismo e falsa contraposição entre mentira e verdade: duas possíveis causas para seguirmos ignorando o impacto de fatores como a passagem do tempo e as informações pós-evento no processo penal: Três propostas sobre o que fazer. *Revista Brasileira De Direito Processual Penal*, v. 8, n. 3, 2022.

¹¹² CECCONELLO, W. W.; MILNE, R.; STEIN, L. M. Oitivas e interrogatórios baseados em evidências: considerações sobre entrevista investigativa aplicado na investigação criminal. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 8, p. 489-510, 2022.

de investigação, mas também tem potencial para contaminar provas, gerar revitimização e dificultar o trabalho do sistema de justiça^{113 114 115}.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo apresentou procedimentos a serem adotados em entrevistas realizadas com mulheres vítimas de violência sexual. Esta escolha se baseia no reconhecimento de como a natureza constitutiva de comportamentos considerados por uma dada sociedade como machistas se traduz na vitimização desproporcional de mulheres. Considerando, pois, o marcador gênero como uma variável de extrema relevância para a construção de soluções de prevenção, intervenção e cuidado.

Neste sentido, faz-se mister destacar que nenhum treinamento se propõe – ou deveria se propor – a eliminar práticas sexistas nos sistemas de segurança e justiça brasileiros; mas dirimir a interferência destes vieses através da aplicação de metodologias específicas de entrevista e acolhimento. Possibilitando, portanto, melhor qualidade e maior quantidade de informações do evento vivido, bem como a criação de um ambiente de escuta orientado por uma lógica de respeito e acolhimento.

As recomendações aqui apresentadas se alicerçam nas contribuições da literatura da Psicologia do Testemunho (i.e., área do saber que possui consolidação científica e replicação em diferentes países, por meio de protocolos de entrevista como o PEACE e NICHD^{116 117}). E servem

¹¹³ DERAKSHAN, N.; EYSENCK, M. W. Anxiety, processing efficiency, and cognitive performance: New developments from attentional control theory. *European Psychologist*, v. 14, n. 2, p. 168-176, 2009.

¹¹⁴ GARZA, A. D.; FRANKLIN, C.A. The effect of RMA Endorsement on Police Responses to Sexual Assault Survivors. *Violence Against Women*, v.27, n.3-4, p. 552-573. 2021.

¹¹⁵ KIECKHAEFER, J. M.; VALLANO, J. P.; SCHREIBER COMPO, N. Examining the positive effects of *rapport* building: When and why does *rapport* building benefit adult eyewitness memory? *Memory*, v. 22, n. 8, p. 1010-1023, 2014.

¹¹⁶ CLARKE, C.; MILNE, R. A national evaluation of the PEACE Investigative Interviewing Course (p. 187). London: Home office, 2001

¹¹⁷ GRIFFITHS, A.; MILNE, B. Will it all end in tiers? Police interviews with suspects in Britain. In: DAVIDSON, J.; GÖTZELMANN, K. (Ed.). *Investigative interviewing*. p. 189-211. London: Willan Publishing, 2013.

como diretrizes para a elaboração de protocolos mais estruturados e que incluam desde o planejamento e preparação mental do/a entrevistador/a, a consideração de variáveis cognitivas (e.g., vieses e mitos de estupro), a importância do clima de cooperação para com a vítima, até mesmo a natureza das perguntas que podem auxiliar a verificar a veracidade dos alegados fatos. Reduzindo, pois, a ocorrência e impacto de falsas memórias.

Como já ocorre no Brasil com a entrevista com crianças vítimas e testemunhas de violência, argumenta-se que o estabelecimento de diretrizes técnicas contribui para a coleta de informações confiáveis. Neste sentido, o artigo visou contribuir com técnicas que podem auxiliar no estabelecimento de um protocolo que também auxilie para que o/a profissional evite manifestação sobre circunstâncias alheias aos fatos de apuração nos autos, e a utilização de linguagem, informações ou materiais que ofendam a dignidade da vítima ou de testemunhas. Auxiliando, de modo último, na aplicação da lei n° 14.245.

Em acordo com o exposto, reforçamos reconhecendo que o processo de relato de uma experiência de vitimização sexual é um desafio importante para todos os envolvidos. Sejam eles vítimas, suspeitos, testemunhas (quando existem) e/ou profissionais. Por isso, a atenção aos métodos utilizados para obtenção de dados é basilar a importância de protocolos e programas de treinamento para policiais, defensores, promotores e juízes, com mecanismos de avaliação não pode ser negligenciada. Por meio de recomendações baseadas em evidência, apresentamos, então, a Psicologia do Testemunho como um recurso auxiliar no processo da obtenção relatos detalhados sobre os eventos, redução de ocorrências de revitimização e preservação os registros da memória.

REFERÊNCIAS

- ABBE, A.; BRANDON, S. E. The role of *rapport* in investigative interviewing: A review. *Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling*, v. 10, n. 3, p. 237-249, 2013. <https://doi.org/10.1002/jip.1386>
- ALI, M. M. et al. Australian stakeholders' views on improving investigative interviews with adult sexual assault complainants. *Psychiatry, Psychology and Law*, v. 26, n. 5, p. 724-739, 2019. <https://doi.org/10.1080/13218719.2019.1618748>

ARTIME, T. M.; MCCALLUM, E.; PETERSON, Z. D. Men's acknowledgement of their sexual victimization experiences. *Psychology of Men & Masculinity*, v. 15, p. 313–323, 2014. <https://doi.org/10.1037/a0033376>

ASK, K; GRANHAG, P. A. Motivational sources of confirmation bias in criminal investigations: the need for cognitive closure. *Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling*, v. 2, n. 1, p. 43-63, 2005. <https://doi.org/10.1002/jip.19>

BADDELEY, A. D.; ANDERSON, M. C.; EYSENCK, M. W. *Memória* [Memory]. Tradução de Carolina Stolting. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BERRY-CABAN, C. S. et al. Perceived and collective norms associated with sexual violence among male soldiers. *Journal of Family Violence*, v. 35, p. 339-347, 2020. <https://doi.org/10.1007/s10896-019-00096-6>

BONDURANT, B. University women's acknowledgment of rape: Individual, situational, and social factors. *Violence Against Women*, 7, 294–314. 2001. <https://doi.org/10.1177/1077801201007003004>

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 8, p. 1-74, 11 jan. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm Acesso em: 30 de jun. de 2023.

BRASIL. Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017. Dispõe sobre a garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm Acesso em: 30 de jun. de 2023

BRASIL. Lei n. 14.245, de 22 de novembro de 2021. Altera os Decretos-Leis nos 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114245.htm Acesso em 02 de julho de 2023.

BULL, R.; MILNE, B. Recommendations for collecting event memory evidence. In: YARMER, E.; TENNANT, P.; POWELL, M. B. (Ed.). *Memory and Sexual Misconduct*. p. 198-222., Abingdon: Routledge, 2020. <https://doi.org/10.4324/9780429027857-8>

BURKE, A. Neutralizing cognitive bias: An invitation to prosecutors. *NYUJL & Liberty*, v. 2, p. 512, 2006. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/228167056_Neutralizing_Cognitive_Bias_An_Invitation_to_Prosecutors Acesso em: 29 de jun. de 2023.

CAPERS, B. Real women, real rape. *UCLA Law Review*, v. 60, p. 826–882, 2012. Disponível em: <https://www.uclalawreview.org/pdf/60-4-1.pdf> Acesso em: 29 de jun. de 2023.

CHAPLEAU, K. M.; OSWALD, D. L. A system justification view of sexual violence: Legitimizing gender inequality and reduced moral outrage are connected to greater rape myth acceptance. *Journal of Trauma & Dissociation*, v. 15, n. 2, p. 204-218, 2014. <https://doi.org/10.1080/15299732.2014.867573>.

CECCONELLO, W. W.; MILNE, R.; STEIN, L. M. Oitivas e interrogatórios baseados em evidências: considerações sobre entrevista investigativa aplicado na investigação criminal. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, v. 8, p. 489-510, 2022. <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v8i1.665>.

CECCONELLO, W. W.; DE AVILA, G. N.; STEIN, L. M. A (ir) repetibilidade da prova penal dependente da memória: uma discussão com base na psicologia do testemunho. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 8, n. 2, p. 1057-1073, 2018. <https://doi.org/10.5102/rbpp.v8i2.5312>.

CECCONELLO, W. W.; BERNARDES, M.; STEIN, L. M. Existe o efeito Pinóquio na detecção de mentiras? In: SAMPAIO, D. (Org.). *Manual do Tribunal do Júri: a reserva democrática da justiça brasileira*, p. 141-148. Curitiba: Appris, 2021.

CERQUEIRA, D. R. D. C.; COELHO, D. S. C. Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar). Brasília: IPEA, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/5780> Acesso em: 18 de jun. de 2023.

CLARKE, C.; MILNE, R. *A national evaluation of the PEACE Investigative Interviewing Course*. London: Home office, 2001.

COURTOIS, C. *Healing the incest wound: Adult survivors in therapy*. New York: W.W Norton, 1988.

CRESPO, M.; FERNÁNDEZ-LANSAC, V. Memory and narrative of traumatic events: A literature review. *Psychological Trauma: Theory, Research, Practice, and Policy*, v. 8, n. 2, p. 149, 2016. <https://doi.org/10.1037/tra0000041>

DALTON, G. et al. ‘He was just your typical average guy’: Examining how person descriptions are elicited by frontline police officers. *Applied Cognitive Psychology*, v. 35, n. 2, p. 517-525, 2021. <https://doi.org/10.1002/acp.3778>

DARWINKEL, E.; POWELL, M.; TIDMARSH, P. Improving police officers’ perceptions of sexual offending through intensive training. *Criminal Justice and Behavior*, v. 40, n. 8, p. 895-908, 2013. <https://doi.org/10.1177/0093854813475348>

DERAKSHAN, N.; EYSENCK, M. W. Anxiety, processing efficiency, and cognitive performance: New developments from attentional control

theory. *European Psychologist*, v. 14, n. 2, p. 168-176, 2009. <https://doi.org/10.1027/1016-9040.14.2.168>

DODIER, O.; DENAULT, V. The Griffiths Question Map: A forensic tool for expert witnesses' assessments of witnesses and victims' statements. *Journal of forensic sciences*, v. 63, n. 1, p. 266-274, 2018. <https://doi.org/10.1111/1556-4029.13477>

DOLCOS, F.; KATSUMI, Y.; DENKOVA, E.; DOLCOS, S. Factors Influencing Opposing Effects of Emotion on Cognition: A Review of Evidence from Research on Perception and Memory. *Springer Series in Cognitive and Neural Systems*, p. 297-341, 2017. https://doi.org/10.1007/978-3-319-29674-6_14

DU MONT, J., MILLER, K. L., & MYHR, T. L. The role of “real rape” and “real victim” stereotypes in the police reporting practices of sexually assaulted women. *Violence Against Women*, v. 9, n. 4., 466–486. 2003. <https://doi.org/10.1177/1077801202250960>

DUDLEY, S. F. Paved with good intentions: Title IX campus sexual assault proceedings and the creation of admissible victim statements. *Golden Gate University Law Review*, 46, 117. 2016. <https://doi.org/10.14418/wes01.1.1511>

ELLISON, L., & MUNRO, V. E. Taking trauma seriously: Critical reflections on the criminal justice process. *The International Journal of Evidence & Proof*, v. 21, n. 3., p. 183-208. 2017. <https://doi.org/10.1177/1365712716655168>

ELSEY, J.; KINDT, M. Manipulating Human Memory Through Reconsolidation: Ethical Implications of a New Therapeutic Approach. *AJOB Neuroscience.*, v. 7, n. 4, 225-236, 2016. <https://doi.org/10.1080/21507740.2016.1218377>

ESTRICH, S. *Real rape*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1987.

FAHSING, I. A. *The making of an expert detective: Thinking and deciding in criminal investigations*. (Tese de doutorado em Psicologia) - Department of Psychology, University of Gothenburg, Gothengurg, Suécia, 2016.

FERGUSON, C. E.; MALOUFF, J. M. Assessing police classifications of sexual assault reports: A meta-analysis of false reporting rates. *Archives of Sexual Behavior.*, v. 45, n. 5, p. 1185–1193, 2016. <https://doi.org/10.1007/s10508-015-0666-2>

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Arquivos 2022*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/ano/2022/> Acesso em: 29 de jun. de 2023.

GARZA, A. D.; FRANKLIN, C.A. The effect of RMA Endorsement on Police Responses to Sexual Assault Survivors. *Violence Against Women*, v. 27, n. 3-4, p. 552-573, 2021. <https://doi.org/10.1177/1077801220911460>

GRIFFITHS, A.; MILNE, B. Will it all end in tiers? Police interviews with suspects in Britain. In: DAVIDSON, J.; GÖTZELMANN, K. (Ed.). *Investigative interviewing*. p. 189-211. London: Willan Publishing, 2013.

GRUBB, A.; HARROWER, J. Attribution of blame in cases of rape: An analysis of participant gender, type of rape and perceived similarity to the victim. *Aggression and violent behavior*, v. 13, n. 5, p. 396-405, 2008. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2008.06.006>.

HILL, C.; MEMON, A.; MCGEORGE, P. The role of confirmation bias in suspect interviews: A systematic evaluation. *Legal and Criminological Psychology*, v. 13, n. 2, p. 357-371, 2008. <https://doi.org/10.1348/135532507x238682>

HINE, B.; MURPHY, A. The influence of “High” vs. “Low” rape myth acceptance on police officers’ judgements of victim and perpetrator responsibility, and rape authenticity. *Journal of Criminal Justice*, v. 60, p. 100-107, 2018. <https://doi.org/10.1016/j.jcrimjus.2018.08.001>

HOHL, K.; CONWAY, M. A. Memory as evidence: How normal features of victim memory lead to the attrition of rape complaints. *Criminology & Criminal Justice*, v. 17, n. 3, p. 248-265, 2017. <https://doi.org/10.1177/1748895816668937>

KIECKHAEFER, J. M.; VALLANO, J. P.; SCHREIBER COMPO, N. Examining the positive effects of *rapport* building: When and why does *rapport* building benefit adult eyewitness memory?. *Memory*, v. 22, n. 8, p. 1010-1023, 2014. <https://doi.org/10.1080/09658211.2013.864313>

KIM, S.; ALISON, L.; CHRISTIANSEN, P. Observing *rapport*-based interpersonal techniques to gather information from victims. *Psychology, Public Policy, and Law*, v. 26, n. 2, p. 166–175, 2020. <https://doi.org/10.1037/law0000222>

KOSS, M. P.; DINERO, T. E.; SEIBEL, C. A.; COX, S. L. Stranger and acquaintance rape: Are there differences in the victim’s experience? *Psychology of Women Quarterly*, v.12, n.1, p.1-24, 1988. <http://dx.doi.org/10.1111/j.1471-6402.1988.tb00924.x>

LAMB, M. E. et al. A structured forensic interview protocol improves the quality and informativeness of investigative interviews with children: A review of research using the NICHD Investigative Interview Protocol. *Child abuse & neglect*, v. 31, n. 11-12, p. 1201-1231, 2007. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2007.03.021>

LANCASTER, G. L. et al. Sorting the liars from the truth tellers: The benefits of asking unanticipated questions on lie detection. *Applied Cognitive Psychology*, v.27, n.1, p.107-114, 2013. <http://dx.doi.org/10.1002/acp.2879>.

LAYMAN, M. J.; GIDY CZ, C. A.; LYNN, S. J. Unacknowledged versus acknowledged rape victims: Situational factors and posttraumatic stress. *Journal of Abnormal Psychology*, v.105, p.124-131, 1996. <http://dx.doi.org/10.1037//0021-843x.105.1.124>

LIDÉN, M.; GRÄNS, M.; JUSLIN, P. The presumption of guilt in suspect interrogations: Apprehension as a trigger of confirmation bias and debiasing techniques. *Law and Human Behavior*, v.42, n.4, p.336, 2018. <http://dx.doi.org/10.1037/lhb0000287>

LOFTUS, E. F. Leading questions and the eyewitness report. *Cognitive Psychology*, v.7, n.4, p.560-572, 1975. [http://dx.doi.org/10.1016/0010-0285\(75\)90023-7](http://dx.doi.org/10.1016/0010-0285(75)90023-7).

LONSWAY, K. A. Trying to move the elephant in the living room: Responding to the challenge of false rape reports. *Violence Against Women*, v.16, n.12, p.1356-1371, 2010. <http://dx.doi.org/10.1177/1077801210387750>

LONSWAY, K. A.; ARCHAMBAULT, J.; BERKOWITZ, A. False reports: Moving beyond the issue to successful investigate and prosecute non-stranger sexual assault. *End Violence Against Women International OnLine Training Institute (OLTI)*, 2018. Disponível em: <https://www.nsvrc.org/sites/default/files/publications/2018-10/Lisak-False-Reports-Moving-beyond.pdf> Acesso em: 28 de jun. de 2023.

LONSWAY, K. A.; ARCHAMBAULT, J. Should Sexual Assault Victims Be Interviewed by Female Officers and Detectives? *End Violence Against Women International*, 2020. Disponível em: https://evawintl.org/wp-content/uploads/2022-01_TB-Officer-Gender.pdf Acesso em: 20 de mai. de 2023.

MCKIMMIE, B.; MASSER, B.; BONGIORNO, R. What counts as rape? The effect of offense prototypes, victim stereotypes, and participant gender on how the complaint and defendant are perceived. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 29, p. 2273-2303, 2014. <http://dx.doi.org/10.1177/0886260513518843>

O'DONOHUE, W.; CIRLUGEA, O. Controlling for confirmation bias in child sexual abuse interviews. *The journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, v. 49, n. 3, p. 200109-20, 2021. <https://doi.org/10.29158/JAAPL.200109-20>

ORCHOWSKI, L. M.; UNTIED, A. S.; GIDY CZ, C. A. Factors associated with college women's labeling of sexual victimization. *Violence and Victims*, v. 28, n. 6, p. 940-958, 2013. <http://dx.doi.org/10.1891/0886-6708.VV-D-12-00049>

ORCHOWSKI, L.M.; BOGEN, K.W.; BERKOWITZ, A. False reporting of sexual victimization: Prevalence, definitions, and public perceptions. In: GEFFNER, R.; WHITE, J.W.; HAMBERGER, L.K.; ROSENBAUM, A.; VAUGHAN-EDEN, V.; VIETH, V.I. (Eds). *Handbook of interpersonal violence and abuse across the lifespan: A project of the National Partnership to End Interpersonal Violence Across the Lifespan (NPEIV)*. New York: Springer Nature, 2021.

PARRATT, K. A.; PINA, A. From “real rape” to real justice: A systematic review of police officers’ rape myth beliefs. *Aggression and Violent Behavior*, v. 34, p. 68–83, 2017 <https://doi.org/10.1016/j.avb.2017.03.005>

PETERS, U. What Is the Function of Confirmation Bias?. *Erkenntnis*, v. 87, p. 1351–1376, 2022. <https://doi.org/10.1007/s10670-020-00252-1>

PEACE, K. A.; PORTER, S.; BRINKE, L. T. Are memories for sexually traumatic events “special”? A within-subjects investigation of trauma and memory in a clinical sample. *Memory*, v. 16, n. 1, p. 10-21, 2008. <https://doi.org/10.1080/09658210701363583>.

RAMOS, V. P. Presuntivismo e falsa contraposição entre mentira e verdade: duas possíveis causas para seguirmos ignorando o impacto de fatores como a passagem do tempo e as informações pós-evento no processo penal: Três propostas sobre o que fazer. *Revista Brasileira De Direito Processual Penal*, v. 8, n. 3, 2022. <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v8i3.740>.

PETTERSON, Z. D.; MUEHLENHARD, C. L. Was it rape? The function of women’s rape myth acceptance and definitions of sex in labeling their own experiences. *Sex Roles*, v. 51, n. 3-4, p. 129-144, 2004. <https://doi.org/10.1023/b:sers.0000037758.95376.00>

RISAN, P.; BINDER, P. E.; MILNE, R. J. Establishing and maintaining rapport in investigative interviews of traumatized victims: A qualitative study. *Policing: A Journal of Policy and Practice*, v. 12, n. 4, p. 372-387, 2018. <https://doi.org/10.1093/police/pax031>

RISAN, P.; MILNE, R.; BINDER, P. E. Trauma narratives: recommendations for investigative interviewing. *Psychiatry Psychology Law*, v. 27, n. 4, p. 678-694, 2020. <https://doi.org/10.1080/13218719.2020.1742237>

ROSSMO, K.; POLLOCK, J. Confirmation Bias and Other Systemic Causes of Wrongful Convictions: A Sentinel Events Perspective. *SSRN Electronic Journal*, 2019, p. 790-835. <https://doi.org/10.2139/ssrn.3413922>

SCARPATI, Arielle Sagrillo. *Os mitos de estupro e a (im) parcialidade jurídica: a percepção de estudantes de direito sobre mulheres vítimas de violência sexual*. (Dissertação de Mestrado em Psicologia), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória. 2013. Disponível em: <http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/3071/1/Arielle-Sagrillo-Scarpati-2013-trabalho.pdf>. Acesso em: 05 de julho de 2023.

SCARPATI, Arielle S. The role of culture and morality on men’s acceptance of sexual aggression myths and perpetration of rape in Brazil and the United Kingdom. University of Kent, Kent, UK, 2018. <https://10.22024/UniKent/01.02.66644>

SCARPATI, A. S.; PINA, A. Cultural and moral dimensions of sexual aggression: The role of moral disengagement in men's likelihood to sexually aggress. *Aggression and Violent Behavior*, v. 37, p. 115-121, 2017. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2017.09.001>

SCARPATI, A. S.; KOLLER, S. H. Atendimento a vítimas de violência sexual: revisão da literatura acerca do treinamento de policiais. *Psico*, v. 51, n. 1, p. 1-13, 2020. <https://doi.org/10.15448/1980-8623.2020.1.32435>

STEIN, L. M. *Falsas memórias: Fundamentos científicos e suas aplicações clínicas e jurídicas*. Porto Alegre: Artmed Editora, 2009.

SEXUAL ASSAULT KIT INITIATIVE. Trauma-informed communication: What to expect when interacting with victims of sexual assault and trauma. Washington, DC: SAKI Toolkit: Bureau of Justice Assistance, 2020. Disponível em: <https://sakitta.org/toolkit/docs/Trauma-Informed-Communication-Pamphlet.pdf> Acesso em: 14 abr. 2023.

SHOTLAND, R. L.; GOODSTEIN, L. Sexual precedence reduces the perceived legitimacy of sexual refusal: An examination of attributions concerning date rape and consensual sex. *Personality and Social Psychology Bulletin*, v. 18, n. 6, p. 756-764, 1992. <https://doi.org/10.1177/0146167292186012>

STRAND, R. The Forensic Experiential Trauma Interview (FETI). *United States Army Military Police School*. 2015. Disponível em: <http://www.mncasa.org/assets/PDFs/FETI%20-%20Public%20Description.pdf>

TICKLE-DEGNEN, L.; ROSENTHAL, R. The nature of rapport and its nonverbal correlates. *Psychological inquiry*, v. 1, n. 4, p. 285-293, 1990. https://doi.org/10.1207/s15327965pli0104_1

TIDMARSH, P. *The Whole Story: Investigating Sexual Crime—Truth, Lies and the Path to Justice*. New York, NY: Random House, 2021.

UNFPA; UNICEF; UN WOMAN; ILO; OSRSG/VAC. *Breaking the Silence on Violence against Indigenous Girls, Adolescents and Young Women*. 2013. Disponível em: <https://www.unfpa.org/resources/breaking-silence-violence-against-indigenous-girls-adolescents-and-young-women> Acesso em: 28 de jun. de 2023.

VALLANO, J. P.; COMPO, N. S. A comfortable witness is a good witness: Rapport-building and susceptibility to misinformation in an investigative mock-crime interview. *Applied cognitive psychology*, v. 25, n. 6, p. 960-970, 2011. https://doi.org/10.1207/s15327965pli0104_1

VENEMA, R. Police officer schema of sexual assault reports: Real rape, ambiguous cases, and false reports. *Journal of Interpersonal Violence*, v. 31, p. 1-28, 2014. <https://doi.org/10.1177/0886260514556765>

VRIJ, A.; HARTWIG, M.; GRANHAG, P. A. Reading lies: Nonverbal communication and deception. *Annual review of psychology*, v. 70, n. 1, p. 295-317, 2019. <https://doi.org/10.1146/annurev-psych-010418-103135>

WALLACE, W. A. The effect of confirmation bias in criminal investigative decision making. *Walden University*, 2015. Disponível em: <https://scholarworks.waldenu.edu/dissertations/407> Acesso em: 26 de abr. de 2023.

WEBSTER, W. S.; OXBURGH, G. E.; DANDO, C. J. The use and efficacy of question type and an attentive interviewing style in adult rape interviews. *Psychology, Crime & Law*, v. 27, n. 7, p. 656-677, 2021. <https://doi.org/10.1080/1068316x.2020.1849694>

WESTERA, N. J.; KEBBELL, M. R.; MILNE, B. It is better, but does it look better? Prosecutor perceptions of using rape complainant investigative interviews as evidence. *Psychology, Crime & Law*, v. 19, n. 7, p. 595-610, 2013. <https://doi.org/10.1080/1068316x.2012.656119>

WESTERA, N. J., KEBBEL, M. R., & MILNE, B. Want a better criminal justice response to rape? Improve police interviews with complainants and suspects. *Violence against women*, 22(14), 1748-1769, 2016 <https://doi.org/10.1177/1077801216631439>

WHO (World Health Organization). (2012). *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42495/9241545615_eng.pdf Acesso em: 15 de abr. de 2023.

WHO (World Health Organization). (2018). *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/274641/9789241565615-eng.pdf> Acesso em: 15 de abr. de 2023.

Informações adicionais e declarações dos autores

Arielle Scarpati. Psicóloga, Especialista em Terapia Cognitivo Comportamental (PUCRS), Mestre em Psicologia Social (UFES) e Ph.D. em Psicologia Forense (University of Kent). Pós-Doutorado Jr (UFRGS). Pesquisa e atua em temas como: vulnerabilidades sociais, violência(s) de gênero, masculinidade e saúde mental. Pesquisadora da Fundação Meridional, Passo Fundo, RS, Brasil. arielle.psicologia@gmail.com

William Cecconello. Psicólogo, Ph.D. em Psicologia Cognitiva (PUCRS), Mestre em Psicologia (PUCRS). Coordenador do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça (CogJus). Professor de Psicologia na ATITUS. Pesquisa e atua na área de Psicologia do Testemunho, com o foco em processos cognitivos. william.cecconello@gmail.com

Mônica Bernardes. Psicóloga (ATITUS). Mestranda em Psicologia pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da ATITUS, bolsa Capes. Pesquisadora do Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça (CogJus). monicabernardes02@gmail.com

Sabrina Bianchini. Acadêmica de Psicologia na ATITUS Educação. Bolsista de Iniciação Científica no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça (CogJus). sabrinabianchini56@gmail.com

Lilian Stein. Psicóloga, Ph.D. em Cognitive Psychology (University of Arizona). Pós-doutorado (Universidad de Barcelona) na área das falsas memórias. Pesquisadora associada Laboratório de Ensino e Pesquisa em Cognição e Justiça (CogJus). Membro do Comitê Diretivo Internacional de Especialistas que desenvolveu um protocolo universal de entrevistas investigativas e do Grupo de Assessoramento Técnico da Convention Against Torture Initiative. Professora na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil. stein.lilian@gmail.com

Additional information and author's declarations (scientific integrity)

Conflict of interest declaration: the authors Arielle Scarpati, William Ceconello, Mônica Bernardes, Sabrina Bianchini e Lilian Stein confirm that there are no conflicts of interest in conducting this research and writing this article.

Declaration of authorship: all and only researchers who comply with the authorship requirements of this article are listed as authors; all coauthors are fully responsible for this work in its entirety.

- *Arielle Scarpati:* conceptualization, investigation, writing – original draft, validation, writing – review and editin. final version approval.
- *William Ceconello:* conceptualization, investigation, investigation, writing – original draft, validation, writing – review and editing, final version approval.
- *Mônica Bernardes:* investigation, writing – original draft, validation, final version approval.

- *Sabrina Bianchini*: conceptualization, investigation, writing – original draft, validation, final version approval.
- *Lilian Stein*: validation, writing – review and editing, final version approval.

Declaration of originality: the authors Arielle Scarpatti, William Cecconello, Mônica Bernardes, Sabrina Bianchini e Lilian Stein assure that the text here published has not been previously published in any other resource and that future republication will only take place with the express indication of the reference of this original publication; they also attest that there is no third party plagiarism or self-plagiarism.

Editorial process dates

(<http://www.ibraspp.com.br/revista/index.php/RBDPP/about/editorialPolicies>)

- Submission: 18/04/2023
- Desk review and plagiarism check: 04/05/2023
- Review 1: 21/05/2023
- Review 2: 30/05/2023
- Review 3: 05/06/2023
- Preliminary editorial decision: 22/06/2023
- Correction round return: 18/07/2023
- Final editorial decision: 11/08/2023

Equipe editorial envolvida

- Editor-in-chief: (VGV)
- Assistant-editor: 1 (LEC)
- Reviewers: 3

HOW TO CITE (ABNT BRAZIL)

SCARPATI, Arielle S.; CECCONELLO, William.; BERNARDES, Mônica.; BIANCHINI, Sabrina A.; STEIN, Lilian M. Ouvir, respeitar, proteger: recomendações para entrevista com mulheres vítimas de violência sexual. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, vol. 9, n. 3, p. 1257-1296, set.-dez. 2023. <https://doi.org/10.22197/rbdpp.v9i3.851>



License Creative Commons Attribution 4.0 International.